DECRETO Nº 071/2026

Município de Abaeté – Poder Executivo Municipal - Concurso Público - Provimento de Cargo Efetivo - Processo de Fiscalização - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 118 da Lei Orgânica do Município, ***CONSIDERANDO-SE*** *que o Município está promovendo a realização de concurso público para seleção de candidatos aos cargos públicos de provimento efetivo contidos nas leis complementares nº 106/2023, nº 107/2023 e nº 108/2023;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a necessidade de acompanhamento e fiscalização da realização do concurso por empresa independente;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a preservação da legalidade e da transparência nos atos relativos aos concurso público objeto do edital nº 001/2025;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a necessidade de nomeação de comissão fiscalizadora para acompanhamento do processo,* **DECRETA:**

Art. 1° - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, institui a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público promovido pelo Município, através do Edital nº 001/2025, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Abaeté, com a finalidade de acompanhar, supervisionar e fiscalizar todas as etapas de sua realização.

Art. 2º A Comissão Fiscalizadora será composta pelos seguintes servidores públicos efetivos:

I – Ivanete Aparecida Pereira, Secretária Municipal de Planejamento, Matrícula Funcional nº 01499-4, como Presidente da Comissão.

II – Nilton Osvaldo Arruda, Procurador Municipal, Matrícula Funcional nº 0321-0, como membro e orientador jurídico da Comissão.

III – Micaela Romualda da Silva, Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional nº 03283-9, como membro e Secretária da Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão Fiscalizadora:

I – Acompanhar a execução do contrato firmado com a instituição organizadora do concurso público.

II – Fiscalizar o cumprimento das normas legais e editalícias.

III – Cuidar para que o concurso transcorra com lisura, transparência e regularidade do certame.

IV – Receber, analisar e encaminhar eventuais denúncias, reclamações ou irregularidades.

V – Manifestar-se sobre questões técnicas e administrativas relacionadas ao concurso, quando solicitada.

VI – Elaborar relatórios de acompanhamento das etapas do certame.

Art. 4º - A Comissão pode requisitar informações, documentos e apoio técnico junto aos órgãos da Administração Municipal e à instituição organizadora do concurso público, ficando todas as secretarias obrigadas ao imediato atendimento das requisições formuladas pela Comissão Fiscalizadora.

Art. 5º - Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, registrando-se os horários além da jornada regular para fins de compensação e ou remuneração.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2026.

Abaeté, 18 de Março de 2026.

REPUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal